



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.828, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. JOSÉ ALVES JARDIM, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. JOSÉ ALVES JARDIM, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro de Sta. Rosa nesta cidade, sito a Av. Marabá, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pelo Nascente com Joaquim Fonteneli; pelo Poente com Celso de Tal; pelo Sul (fundos) com o Varjão e pelo Norte, frente para a referida Av., medindo sete metros (7m,00) de frente por quarenta (40m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. .

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Ednardo Chingua*

Presidente

1º Secretário

*Ednardo Berto*

2º Secretário.